

## 76ª Sessão Ordinária de 2017

Presidente: Evelberks Laurentino da Silva

Secretário: Manoel de Souza Dória Júnior

Em <u>D6</u> de <u>MARÇO</u> de <u>2018</u>

Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Ata da 76ª Sessão Ordinária realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) às 20:45 h. na sede da Câmara, situada à Rua Coronel Miguel Silva Santana nº 1036, nesta cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe; encontram-se presentes os seguintes vereadores: Evelberks Laurentino da Silva, Manoel de Souza Dória Júnior, Moacir Menezes dos Santos Júnior, Frankilane de Goes Azevedo, Thais Rodrigues Santana Aragão, Ana Lúcia Santos de Rezende, José Ailton Alves, Roberto Silveira de Farias, Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima, Djalma Alves de Souza e Antônio Éverton de Rezende; havendo o nº legal o Sr. Presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão e destacou os seguintes assuntos: Leitura da Ata anterior; Projeto de Lei (LOA) nº 011/2017; Emenda Modificativa nº 007/2017 e Emenda Aditiva nº 010/2017.

Iniciando a sessão o Sr. Presidente solicitou a leitura da Ata anterior, que foi aprovada por Unanimidade. Na sequência o Sr. Presidente autorizou o 1º Secretário, o vereador Manoel de Souza Dória Júnior a fazer a leitura do dia, constando as seguintes matérias: Projeto de Lei (LOA) nº 011/2017, Emenda Modificativa nº 007/2017 e Emenda Aditiva nº 010/2017. Projeto de Lei (LOA) nº 011/2017 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Miguel de Loureiro Feitosa Neto, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto da Folha para o Exercício Financeiro de 2018.". Emenda Modificativa nº 007/2017 de autoria dos vereadores Antônio Éverton de Rezende, José Ailton Alves, Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima e Ana Lúcia Santos de Rezende, que "Altera o Inciso I do Artigo 7º da Lei Orçamentária Ano 2018.". Emenda Aditiva nº 010/2017 de autoria dos vereadores Antônio Éverton de Rezende, Ana Lúcia Santos de Rezende e Eduardo Marcel Pereira de Lima, que "Inclui na Lei Orçamentária Anual - LOA 2018. Parágrafo Único no Art. 12º.", onde o Projeto foi discutido pela 3ª vez e as Emendas pela 2ª vez e o vereador \*\*\*\*\*\*Antônio Éverton de Rezende fala que essa Emenda Aditiva nº 010/2017, visa

autorização ao executivo municipal na Lei Orçamentária 2018 (dois mil e dezoito) a reposição salarial dos servidores públicos municipais, conforme determina a nossa LDO já aprovada no primeiro período legislativo, bem como o PPA por deliberação desta Casa e agora pede a inclusão desta garantia ao servidor público municipal, para que o executivo em conformidade com a legislação possa dar essa reposição salarial, que são as inflações dos salários dos servidores, inclusive é bom lembrar que o ano de 2018 (dois mil e dezoito) é um ano eleitoral e tem prazo para que esse tipo de projeto seja encaminhado devido a legislação eleitoral, então pede a inclusão de um parágrafo único no art. 12 da Lei Orçamentária que é apenas a autorização para esse tipo de programa que são as perdas dos servidores. Já a Emenda Modificativa nº 007/2017 vida uma correção do limite dos percentuais do remanejamento que estar contido no artigo 7º do referido projeto, um remanejamento de 80% (oitenta por cento) e eles solicitam que seja feito um remanejamento de 40% (quarenta por cento), que dar mais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), então são duas emendas uma aditiva que autoriza o poder executivo a reposição salarial e outra emenda modificativa que modifica o percentual de 80% (oitenta por cento) para 40% (quarenta por cento). Com relação ao projeto tem percebido que o projeto tem varias ações de importância para o município, inclusive tem algumas incompatibilidades de valores, mas por ter essa margem de mais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com os 40% (quarenta por cento) tem como ser solucionado, então sabe que o orçamento prevê o pagamento dos servidores, dos médicos, realização de obras, conserto de estradas, abastecimento de água, assistência social e várias outras ações mais discorda plenamente do artigo 7º que trata do percentual de 80% (oitenta por cento), mas a emenda estar em discussão e propõe que eles façam uma correção em relação a esse percentual e quer que fique registrado em Ata; O vereador Manoel de Souza Dória Júnior diz que será a favor da Emenda Aditiva nº 010/2017 que autoriza o poder executivo a revisão da remuneração dos servidores, onde desde já quer parabenizar os autores pela emenda bem pensada e no momento certo. Já a Emenda Modificativa nº 007/2017 que autoriza o poder executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) será contra, porque é a favor dos 80% (oitenta por cento) para que o executivo possa remanejar porque é um prefeito que regularizou as finanças do município, que vem tendo respeito com o dinheiro público, respeito com o funcionário público que é o sangue do município e respeito por essa Casa, então nada mais justo do que dar mais um ano de oportunidade para que ele possa fazer ainda mais do que ele fez esse ano que estar finalizando, portanto é a favor da emenda aditiva 010/2017 e contra a emenda modificativa 007/2017; O vereador José Ailton Alves fala que é a favor das duas emendas e do projeto, só não é a favor do percentual de 80% (oitenta por cento) e sim dos 40% (quarenta por cento), porque fez parte da bancada desta Casa gestão passada juntamente com o vereador Manoel Souza Júnior e com o ex-vereador Ricardo Aragão e eles votaram 5% (cinco por cento) e não parou a saúde e nem a educação, pois andou normalmente, e o prefeito mandava os projetos pedindo mais 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), então é a favor dos 40% (quarenta por cento) porque vê que é suficiente para o prefeito remanejar até agosto do próximo ano, porque o prefeito vem pagando em dia, mas eles têm que ter responsabilidade de cobrar e fiscalizar mais porque quem ganha com isso é a população, então o que não pode é o prefeito mandar um projeto que tem que ser do jeito dele porque o legislativo é independente do executivo, pois são poderes diferentes, onde o legislativo é poder fiscalizador, então se o prefeito precisar de mais 15%



(quinze por cento) de crédito para remanejar eles vão analisar para vê se realmente tem a necessidade, portanto vê que 40% (quarenta por cento) estar de bom tamanho porque 80% (oitenta por cento) estar de mais, no entanto cada um tem o seu voto independente porque o plenário é soberano, mas sua posição é que seja 40% (quarenta por cento); A vereadora Ana Lúcia Santos de Rezende diz que concorda plenamente com a posição do vereador José Ailton porque nem tanto, nem tão pouco, porque se é uma lei de orçamento e se já vem uma base, então 40% (quarenta por cento) dar muito bem e se precisar de mais ele manda o projeto e eles vão liberando de acordo da necessidade, portanto não vê nada demais das duas emendas serem aprovadas; A vereadora Thais Rodrigues Santana Aragão fala que o vereador José Ailton citou que o ex-vereador Ricardo Aragão e outros votaram a favor de 5% (cinco por cento) na antiga gestão, acredita que pela quantidade de votos que se teve para aprovar os 5% (cinco por cento) o cenário da gestão exigia essa porcentagem, então a votação é de acordo com o que estar se vivenciando e se os vereadores acharam por bem aprovar apenas 5% (cinco por cento) era porque a gestão não estava dando retorno, mas sua visão é que nessa gestão o cenário é totalmente diferente, então o cenário é que o executivo vem dando retorno para os 80% (oitenta por cento) que ele tem esse ano, então se merece a liberdade de ter um crédito maior que se der para que as coisas continuem andando como estão, portanto por esse motivo acredita que os 80% (oitenta por cento) deve ser aprovado. Após o Sr. Presidente colocou em votação e o Projeto foi aprovado por 08 votos a favor dos vereadores: Antônio Éverton de Rezende, Djalma Alves de Souza, Frankilane de Goes Azevedo, José Ailton Alves, Manoel de Souza Dória Júnior, Moacir Menezes dos Santos Júnior, Roberto Silveira de Farias e Thais Rodrigues Santana Aragão; havendo 02 votos contra dos vereadores: Ana Lúcia Santos de Rezende e Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima. Já a Emenda Modificativa nº 007/2017 foi reprovada por 06 votos contra dos vereadores: Djalma Alves de Souza, Frankilane de Goes Azevedo, Manoel de Souza Dória Júnior, Moacir Menezes dos Santos Júnior, Roberto Silveira de Farias e Thais Rodrigues Santana Aragão; havendo 04 votos a favor dos vereadores: Ana Lúcia Santos de Rezende, Antônio Éverton de Rezende, Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima e José Ailton Alves. Já a Emenda Aditiva nº 010/2017 foi aprovada por Unanimidade. Portanto o Projeto foi aprovado por 08 votos a favor e 02 votos contra, a Emenda Modificativa nº 007/2017 foi reprovada por 06 votos contra e 04 votos a favor e a Emenda Aditiva foi aprovada por Unanimidade.

Em seguida o Sr. Presidente deu entrada no **Grande Expediente** e fez uso da palavra para convidar os vereadores para fazerem parte da Comissão Especial para apreciar o Projeto do Novo Código Tributário e o vereador **Roberto Silveira de Farias** fala que se dispõe a fazer a parte da comissão especial; O vereador **Moacir Menezes dos Santos Júnior** diz que também se dispõe; A vereadora **Thais Rodrigues Santana Aragão** fala que também se dispõe; O **Presidente** diz que a comissão estar formada e em Ata eles decidem quem é o presidente, o relator e o membro. Portanto a Comissão Especial estar composta pelos vereadores Roberto Silveira, Moacir Menezes e Thais Santana.

Logo após o Sr. Presidente agradeceu aos vereadores e público presente, ao tempo em que convidou todos para a próxima sessão e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Manoel de Souza Dória Júnior, 1º

Secretário, autorizei o registro da presente Ata que após lida e achada segue devidamente assinada.

EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA

find fruit a st

MANOEL DE SOUZA DÓRIA JÚNIOR

Presidente

1º Secretário